



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CPI - BIOPIRATARIA		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1581/04	DATA: 15/12/2004
INÍCIO: 15h10min	TÉRMINO: 16h52min	DURAÇÃO: 01h42min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h41min	PÁGINAS: 28	QUARTOS: 21

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MARCELO PAVLENCO ROCHA - Presidente da Organização não-Governamental SOS Fauna.  
ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS E BENJAMIN - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.  
ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - Comandante do Batalhão da Polícia Ambiental do Pará.

SUMÁRIO: Depoimentos sobre fatos relacionados ao tráfico de animais.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Declaro aberta a 10ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de animais e plantas silvestres brasileiras, a exploração e o comércio ilegal de madeira e a biopirataria no Brasil.

Encontram-se sobre a bancada cópias da ata da 9ª reunião.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata? *(Pausa.)*

Não havendo necessidade, coloco-a em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Esta Comissão reúne-se hoje em audiência pública para ouvir o Dr. Marcelo Pavlenco Rocha, Presidente da Organização Não-Governamental SOS Fauna, o Dr. Herman Benjamin, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e o coronel Antonio Carlos de Brito Azevedo, Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental do Estado do Pará, sobre os fatos relacionados com o objeto de trabalho desta CPI, mais especificamente sobre o tráfico de animais silvestres.

Assim sendo, convido para tomarem assento à Mesa o Dr. Marcelo Rocha, o Dr. Herman Benjamin e o coronel Carlos Azevedo.

Antes de passar a palavra aos expositores, peço a atenção dos senhores presentes para as normas estabelecidas no Regimento Interno da Casa. O tempo concedido aos oradores será de 20 minutos. Os Deputados interessados em interpelá-los deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria. Cada Deputado inscrito terá o prazo de 3 minutos para formular suas considerações ou pedido de esclarecimento, dispondo os expositores de igual tempo para resposta, facultada a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo. Esclareço que esta reunião está sendo gravada para posterior transcrição das fitas. Por isso, solicito que falem ao microfone, declinando nome, quando não anunciado por esta Presidência.

Dando início ao período de exposição, concedo a palavra ao Dr. Marcelo Rocha, Presidente da Organização não-Governamental SOS Fauna.



**O SR. MARCELO PAVLENCO ROCHA** - Inicialmente, gostaria de agradecer o convite a esta CPI, em nome da SOS Fauna. Queremos ajudar da melhor forma possível no que diz respeito às questões que focam o tráfico de animais da fauna silvestre brasileira. Fiz uma breve apresentação que vou deixar à disposição, na qual vou explicar um pouco do nosso trabalho e da minha experiência de quase 20 anos na repressão ao tráfico de vida silvestre. (*Segue-se exibição de imagens.*) Bem, a SOS Fauna teve o início dos trabalhos em 1989. Na verdade, a organização foi fundada um pouco depois. Acabei me especializando no trabalho de campo investigativo e desenvolvi, durante esses quase 20 anos, um serviço de inteligência. Realizamos ações de repressão ao tráfico de vida silvestre, de animais da fauna silvestre brasileira, sempre acompanhados das autoridades, interceptação de cargas, terminais rodoviários, depósitos clandestinos, aviculturas, sacoleiros e entregas a domicílio, uma modalidade nova que está começando a ocorrer no Brasil inteiro. Com base em tudo isso e vendo que não eram somente as ações de repressão que deveriam ser feitas, porque a taxa de óbito de animais silvestres é muito elevada em função de apreensões mal realizadas, sem os primeiros socorros, desenvolvemos um sistema de primeiros socorros 24 horas, com médicos, veterinários e biólogos. Procuramos atender à polícia, em São Paulo, e em operações que estejamos diretamente envolvidos ou não. E hoje estamos com projetos de recolocação de vida silvestre resgatada do tráfico, mas com embasamento científico, através de um centro de manejo de vida silvestre, que vai ser implantado na cidade de Juquitiba, a 70 quilômetros da capital paulista. E projetos também focando a questão de comportamento de espécies da fauna silvestre brasileira, principalmente aves, visando com isso realizar publicações científicas para servir de base de dados para quem resolver ou quiser fazer um trabalho correto de recolocação de vida silvestre nas suas regiões de origem. Educação ambiental diferenciada é alguma coisa que estamos trabalhando também para tentar fazer uma educação ambiental de forma contundente, em que as crianças principalmente lembrem do que viram. E hoje estamos também tentando fazer alguma coisa junto ao Judiciário para tentar melhorar, no caso de uma apreensão de animais silvestres, a forma como tudo é feito dentro de uma delegacia, porque geralmente o traficante sai da delegacia e os animais ficam presos. Isso seria



cômico, se não fosse trágico. Não vou entrar muito em detalhes. Fiz uma breve explanação, porque só tenho 20 minutos, de como se opera a questão do tráfico de animais silvestres em algumas regiões brasileiras em que estive. Viajei pela caatinga, pela sertão da Paraíba e da Bahia, isso realmente é o que acontece. E posso ir lá com qualquer um e mostrar que realmente é o que acontece. Nas áreas de captura, ou seja, na área rural, há pessoas que capturam somente para manter os animais, ou seja, aqueles que realizam a guarda doméstica, que capturam por uma questão de costume, e a captura para a venda na área rural, que atende às feiras locais, que são as feiras nos pequenos ou grandes Municípios próximos às áreas de captura, e os depósitos clandestinos, que também existem em, por exemplo, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Patos, na Paraíba, Campina Grande, ou seja, em quase todas as cidades do Nordeste, que acabam trazendo animais silvestres para o Sudeste e para o Sul. Então, temos o traficante e o consumidor final também, que muitas vezes viaja para o Nordeste para buscar alguma coisa ou simplesmente para visitar um parente, um amigo ou a trabalho e acaba trazendo animais. O consumidor local da área urbana é atendido pelos depósitos clandestinos e pelas feiras locais também nesses pontos. Bom, tudo isso vem para o Sudeste/Sul através do consumidor final e do próprio traficante. E a maior parte desses está em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre e em outros Municípios. Em São Paulo, hoje já está ficando muito difícil descobrir depósitos clandestinos em função de muitas coisas que já fizemos lá, mas em outras cidades nem tanto. Depois vou falar sobre isso. Esses depósitos atendem à feira do rolo, aos sacoleiros — falo de São Paulo porque conheço bem São Paulo — que andam a cidade toda vendendo animais para o consumidor final. O sacoleiro também viaja e acaba trazendo animais que são repassados ao consumidor final. O consumidor final também compra das feiras do rolo, também compra dos depósitos clandestinos, e novamente aquela questão que eu falei do consumidor final, que ele acaba viajando tudo isso para adquirir sua própria ave. Isso é meio complexo, mas, depois olhando com calma e imprimindo dá para entender. Animais silvestres apreendidos. O que eu coloquei em azul é o que ocorre de maneira legal. E o que coloquei em vermelho é o que, às vezes, há um certo favorecimento. Então, animais silvestres apreendidos vão para os centros de triagem, dos centros de triagem são



repassados para criadores conservacionistas e para criadores comerciais. A quantidade de animais silvestres que volta à natureza, à sua região de origem, é ínfima. Então, temos aí milhares e milhares de espécimes que perdem o seu papel biológico onde eles estavam e simplesmente passam de uma situação ilegal para uma situação legal quando são apreendidos e encaminhados a criadouros. Quer dizer, a gente não está resolvendo problema nenhum. Aquele bicho foi retirado, tinha um papel biológico no bioma que ocupava, foi retirado de lá, jamais volta, às vezes, fica difícil saber de onde ele veio e ele passa de uma situação ilegal para uma situação legal. Muitos criadores conservacionistas, às vezes, há um favorecimento do órgão ambiental, que porventura venha fazer a apreensão, enviar animais a esses criadouros, principalmente quando são bichos, chamados bichos bons, que são picitacídeos, tucanos, bichos dessa linha. E para os criadores comerciais também, porque, a partir do momento que o bicho apreendido é encaminhado a um criador comercial, ele não precisa dispor de nenhum dinheiro no bolso para comprar suas matrizes. E dependendo do animal, a partir da geração F2, ele já pode começar a vender. Uma outra coisa que acontece, animais silvestres são entregues, nomeados a fiel depositário, como é o caso da SOS Fauna, temos alguns animais como fiel depositário em São Paulo, e, às vezes, fiel depositário o próprio infrator. Uma grande taxa, infelizmente, dos animais silvestres apreendidos, não traficados, e que chegam ao seu destino final vai a óbito. Vai a óbito, por quê? Porque, no momento da apreensão, não são prestados os primeiros socorros da maneira adequada. Isso é quase que genérico em nível de Brasil. Depois soltura sem critério, como animais silvestres que acabam chegando em São Paulo, não sabem de onde veio, não sabem se tem algum tipo de zoonose ou doença e acabam soltando de forma absolutamente irregular, entrando até como competidores das espécies locais ou podendo disseminar as zoonoses. E raras são as solturas feitas com critérios de animais silvestres apreendidos na própria região, por exemplo, São Paulo, então, acaba se soltando. E muitos também vão para criadores amadores, que é o novo sistema do IBAMA, agora através dos SISPAS, que uns vão de forma legal. Na verdade, os dois vão de forma legal, mas há um favorecimento em enviar. Uma coisa que vale a pena lembrar é que, no caso de apreensão de picitacídeos que são papagaios, maritacas, araras, jandaias e afins, nunca, jamais, em tempo algum



esses bichos retornam à natureza, porque chegam no seu local, no seu destino final, e a primeira coisa que acontece é irem parar na mão de criadores. Por quê? Porque se torna uma coisa difícil, mas não é impossível, da recolocação desses bichos na natureza. Só que esses bichos só saem dos lugares, das suas áreas de ocorrência, por quê? Porque infelizmente a fiscalização é falha nesses lugares, extremamente falha. E isso não se resolve com um grande efetivo de pessoas, mas, vamos dizer assim, criando-se um serviço de inteligência. Então, como eu falei, nas grandes apreensões de piquitacídeos, na verdade, quem são os grandes beneficiados infelizmente são os criadores comerciais e conservacionistas. Só para vocês terem uma idéia, essa é uma apreensão de março de 2003, onde uma carreta, conseguimos uma informação na cidade de Cipó, na Bahia, foi pega num posto de gasolina, na Rodovia Presidente Dutra, com cerca de 3 mil animais. Uma coisa que nos preocupa é que nessa questão de aplicação de multa em crimes contra a fauna silvestre, por exemplo, no caso dessa carreta, cada um recebeu uma multa de 1 milhão e 550 mil reais, que, na minha opinião, não vão pagar nunca na vida deles. Então, eu acho que essas multas altas acabam dificultando que esse infrator, que esse traficante de animais, ele nunca vai pagar a multa e ele volta para o tráfico imediatamente, como foi o caso dessa carreta da Deusari. Uma outra coisa, até aproveitar depois para consultar o Dr. Herman Benjamim, e eu tenho dúvidas sobre isso, é que a polícia ambiental de São Paulo ela aplica uma multa diferenciada, por exemplo, do IBAMA que aplica uma multa de 500 reais por animal silvestre apreendido, não tendo anexo 1, 2, ou 3 sites, ele aplica uma multa diferenciada com base num boletim técnico que eles têm. Isso poderia ocorrer ou não poderia? Não sei. Nesse caso, por exemplo, de uma apreensão, de um depósito que nós fizemos em São Paulo, com o SOS Fauna e o 44º Distrito em Ferraz de Vasconcelos, havia 466 animais. Havia a placa de “vende-se” a 14 reais na gaiola de corruções, e a polícia ambiental, eu pedi que aplicassem a multa e não quiseram aplicar a multa, porque disseram que não caracterizava comércio, porque eu tinha que pegar, nós tínhamos que pegar a pessoa lá comprando e o Wellington, no caso, o traficante vendendo. Então, ela não aplicou a multa e não aplica até hoje. Uma coisa que eu acho extremamente séria é essa questão de afirmar que são retirados de nossas florestas cerca de 38 milhões de animais silvestres todo ano. Isso é no



mínimo estranho, porque eu acho muito difícil atribuir dados a uma atividade ilícita. A gente consegue atribuir dados ao que acaba caindo nas malhas da Justiça, mas o que ocorre por aí fora, neste Brasil fora que é imenso, não dá para ter idéia. A gente sabe que o número é muito grande, mas não dá para dizer se é 30 milhões, 40 milhões, 50 milhões, 20 milhões, o número é muito grande. E ainda existem dados que divulgam que cerca de 30% desses animais retirados de nossas matas têm como destino o exterior. Também é uma coisa interessante. Outra vez a questão dos dados. Uma outra coisa, quando se fala de cada animal que chega a seu destino final, outros 9 perderam a vida, isso é algo absolutamente sem fundamento. Eu falo isso, porque eu vivo, eu incorporo personagens, eu me infiltro no meio de gente que lida com o tráfico, eu conheço traficantes, qualquer traficante que venha hoje aqui e que for questionado a ele sobre isso, ele vai dizer: *nunca, jamais, em tempo algum isso ocorre*. Animal silvestre para traficante é igual a moeda. Isso não ocorre. A maior parte de óbitos que ocorre de animais silvestres no pós-apreensão se dá em função da falta de cuidado dos órgãos ambientais competentes no momento da apreensão. Uma ave se passa mais de 20, 30, 40 minutos, 50 minutos, sob estresse, sem alimento ou água, gente fumando em cima, calor, frio, diferenças de temperatura, ela pode entrar numa coisa chamada caquexia, que é um processo de desidratação muito rápido, e depois não há mais retorno. Aí é óbito. Então, na verdade, não estou defendendo traficante, mas não é o traficante que matou, foi a operação, a ação de apreensão que foi mal executada. Isso é uma outra coisa que me preocupa, e eu até, quando retornamos de Belém, fomos ao Instituto Butantã, de São Paulo, para verificar isso. Eu entendo que a divulgação de altos valores atribuídos a venenos de serpente, animais silvestres, somente vem a fomentar o tráfico. Nós temos aí esses preços do veneno, por exemplo, da Coral verdadeira, utilizado para medicamentos, onde na Internet está 31 mil e 300 dólares o grama. Eu estive no Instituto Butantã com o Dr. Joseph que me falou que existe uma tabela da Sigma que eu acabei pedindo e não consegui até hoje, mas que o preço desse veneno no Sul é de 70 a 100 dólares. E, esses dias, numa conversa com uma outra pessoa, se eu não me engano, do IBAMA, ele me falou que de 70 a 100 dólares seria o miligrama do veneno, que, de qualquer forma, vai acabar não chegando aí. Então, eu acho que essa tabela da Sigma é ponto pacífico para se saber qual o valor



desses venenos no mercado internacional. Uma coisa bastante interessante também. Se atribui valores de, eu não sei quanto se atribui o valor de uma arara, por exemplo, de uma arara ararauna, Arara-canindé no exterior. Eu sei que é um valor extremamente alto. Hoje uma Arara-canindé pode ser comprada em um criador comercial, em São Paulo, que abre o seu criadouro à auditoria, no caso para se quiserem verificar DNA, saber procedência, se realmente o animal nasceu em cativeiro, por 1.800 reais. E tem até pessoas vendendo a 3 mil reais. Isso, com taxas de importação e tudo, não deve chegar a 6 mil reais, o que não chega a 2 mil dólares. Por que uma pessoa que vive na Europa, nos Estados Unidos, vai pagar 10, 12, 15 mil dólares numa canindé, valor às vezes é divulgado, do tráfico, quando ele pode pagar 2 mil dólares numa com nota fiscal de procedência lícita? Então, isso não faz sentido. Esse mesmo criador, que é o criador Recanto das Aves do Dr. Carlos Eduardo Duarte, um advogado, que vende a arara a 1.800 reais, Arara-canindé, em conversa que tive com ele, anteontem, ele me falou que teve um grupo de pessoas da República Tcheca em seu criadouro interessado em animais silvestres. E foi comentado, ele questionou as pessoas sobre a questão de valor de arara azul, que é a *Anodorhynchus hyacinthinus*, no exterior. Hoje uma arara azul que já é reproduzida nos Estados Unidos, que infelizmente acabou chegando lá, claro, de forma ilegal, mas que hoje já é reproduzida lá de forma legal e é vendida para a Europa, custa 8 mil dólares e não 60 mil dólares, como infelizmente é divulgado. Temos acompanhado algum trabalho de criadores comerciais de fauna silvestre. Com relação aos criadores de passeriformes canoros, eu acho muito difícil haver fraude, tanto em criadores amadores quanto comerciais. Porém, com relação a criadores de pítacidos, papagaio, araras e tudo mais, é muito fácil um criador comercial, com autorização do IBAMA, esquentar, ou seja, ter aquelas supermães de papagaio que, de repente, conseguem ter 20, 30 filhotes, e simplesmente vendem. E como o IBAMA poderia descobrir isso? Através de uma auditoria no criadouro, indo lá verificando aquele casal “x mais y” e quantos filhotes reproduziu e, se tiver alguma dúvida, solicitar o DNA. Parece que está para sair uma portaria do IBAMA agora, não sei, me corrijam se eu estiver errado, que os animais pítacidos nascidos em cativeiros precisam ter DNA. Segundo uma pessoa me falou, em São Paulo, também existe gente que entrega papagaio amazona estiva no mesmo dia



por 400 reais com nota fiscal. Impossível. Provavelmente isso veio de uma supermãe. Agora, questionamos aqui se todos os criadores comerciais abririam seus criadouros a uma auditoria para exames de DNA, se assim fosse solicitado pelo IBAMA, pela Justiça. Eu tenho certeza que não. Aqueles que realmente são sérios e sabem que seus animais nasceram ali, com certeza abririam. Denúncias *versus* trabalhos investigativos. As ações de repressão ao tráfico de vida silvestre não podem se focar apenas nas denúncias. O que acontece de casos que são denunciados aos crimes que são consumados, os crimes que são consumados e não são denunciados são infinitamente maiores. Se não houver um trabalho investigativo, um serviço de inteligência, por parte do IBAMA, da Polícia Militar ambiental, de delegacias do meio ambiente, da Polícia Federal, nunca, nunca, gente, essa situação vai ser revertida, jamais. Tem muita coisa acontecendo, não tem mudado nesses últimos anos. Então, uma coisa que desenvolvemos é a continuidade do trabalho resultante de uma denúncia. Quer dizer, numa denúncia, às vezes, quando vai a pessoa para a delegacia com animal silvestre, se for bem trabalhado aquilo, se for bem pesquisada aquela situação, com certeza, se chega a gente maior. Uma coisa também que fazemos é a investigação sem que haja denúncia. Se cria uma situação, se cria locais, se criam personagens, para que a gente consiga levantar alguma coisa. Isso aconteceu recentemente no Pará. Depois, eu vou relatar à frente. Uma coisa interessante também em São Paulo, e acho que no Brasil todo, os dias em que mais chegam denúncias ao IBAMA, ao órgão ambiental competente da esfera federal, são sábado e domingo. São dias em que o órgão, infelizmente, não funciona.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Dr. Marcelo, V.Sa. dispõe de mais 10 minutos.

**O SR. MARCELO PAVLENCO ROCHA** - Ok. Em Belém, no Pará, impressiona a quantidade de subprodutos de fauna silvestre comercializados livremente no Mercado Ver o Peso. Em visita ao mesmo, não foram necessários mais do que dois dias para que pudéssemos comprovar isso. Lamentável também é o fato de saber que todo o comércio ocorre aos olhos das autoridades, que nada ou pouco podem fazer para impedir esse tipo de atividade criminosa, pois, em algumas conversas no mercado, surgiram comentários de que qualquer ação policial na feira



espantaria os turistas que por ali circulam. Também surgem rumores, isso em Belém, de que o IBAMA dali trabalharia somente sobre encomenda, apreendendo animais silvestres com destino certo, desculpa, para criadores. Esse é o Mercado Ver o Peso, em Belém. Vocês notem que a quantidade de turistas é bem grande. Essa pessoa com Parmalat na camiseta é uma pessoa que lida com tráfico de subprodutos da fauna. Para vocês verem como a coisa é, infelizmente, essa policial não é da polícia ambiental — essa é Dra. Fernanda, ao lado esquerdo, é nossa veterinária —, você consegue tirar uma fotografia das duas pessoas com pele de Jibóia, atrás, para ser vendida exposta livremente no mercado Ver o Peso. Esse é um rapaz. Ele estava me oferecendo uma cobra e eu falei que, em cima de toda uma história que nós engendramos, que eu iria tirar fotografia da cobra, para levar para a pessoa que seria interessada e acabei tirando a fotografia dele. Esse é o próprio Candico, da barraca do Candico, no Mercado Ver o Peso, tirando fotografia com a nossa veterinária, com a Dra. Fernanda, que, na verdade, lá não foi Dra. Fernanda. O nome dela era Isabel. Depois, é uma outra história. Não vou entrar em detalhe, porque senão o tempo se vai. À esquerda, cabeças de pica-pau, pênis de quati e garras de preguiça também no Mercado Ver o Peso. Essa senhora, que, inclusive, está participando de um negócio de fim de ano da *Globo*, ela vende jibóias, a quantidade que quiser, a 30 reais cada uma. Essa também. Essa se chama Socorro. Inclusive, ela tinha algumas jibóias no carro, à disposição, no estacionamento do mercado. Isso são patas de veado. Isso aí está exposto. Esta aqui não está nem escondido. Cabeça de preguiça, também exposta. Não tem uma, tem várias. Isso é a mesma cabeça. Isso, novamente, é uma fotografia que eu tirei. Esse rapaz da direita é da produtora de uma TV Norueguesa, que esteve lá conosco, e eu tirei a foto mostrando também os fundos das barracas. Vocês vêm que, à esquerda, atrás dos guardas municipais, é que não dá para ver, mas tem a guarda civil, aqui a guarda municipal e, atrás, ocorrendo livremente o comércio de animais silvestres e subprodutos da fauna. Isso eu na barraca do próprio Candico. Existe um posto — seria cômico, se não fosse trágico — da Polícia Militar praticamente em frente ao lugar onde ocorre o comércio de subprodutos da fauna e de animais silvestres. Essa, eu não lembro na mão de quem estava essa cobra. Só para vocês terem idéia de como funciona o trabalho investigativo, conseguimos no Mercado Ver o Peso, em 5



dias, juntamente com a TV Norueguesa, adquirir uma onça pintada, um exemplar melânico, que foi entregue à Universidade Federal Rural da Amazônia, pelo preço de mil reais. Essa, no momento em que a Fernanda, nossa veterinária, estava socorrendo o animal, que foi entregue à universidade. Isso, em São Paulo, 49º Distrito Policial. Lá no fundo, na seta amarela, vocês podem ver que opera uma feira do rolo, onde todos os fins de semana são comercializados 500, 600, 700 animais silvestres, praticamente no quintal de uma delegacia. E a Subprefeitura está mais perto ainda e diz que nada pode fazer para impedir isso. No Nordeste, infelizmente ainda continua, não são nem dezenas, são centenas de feiras do rolo, que acabam vendendo animais silvestres. Então, durante uma semana vocês façam idéia da quantidade de animais comercializados em todo o Nordeste. E essa situação não tem mudado. Dizer que essa situação mudou, não mudou. Infelizmente não tem mudado. Consegui tirar as fotos lá sem nenhum problema. Essa, em Campina Grande, na Paraíba. Na feira, um mais à esquerda, lá na frente, vocês vêem novamente que a Polícia está entrando na feira, quer dizer, a Polícia não preocupa os traficantes e os traficantes não preocupam a Polícia. Essa é uma outra feira que ocorre às quartas-feiras em Campina Grande. Um pouco mais à frente, 30, 40 metros acontece o comércio de animais silvestres, vocês vêem à direita dois policiais parados. Esse é um documento divulgado pelo Ministério do Meio Ambiente, onde ele tem ciência das feiras que comercializam animais no Estado da Paraíba. Não entendo porque nada é feito para coibir essas feiras. As feiras continuam lá vendendo animais silvestres. Em vários Municípios brasileiros ocorre o comércio aos olhos das autoridades e essas devem entender ser normal esse tipo de atividade. Posso citar a cidade de Poções, Bahia, onde fizemos um trabalho com a *Animal Planet* em que a equipe de TV *Animal Planet* conseguiu filmar e a pessoa que estava vendendo bichos pegou e levantou a gaiola e falou: *“Isso é para mostrar a impunidade, aqui é tudo liberado.”* E o pior não são as feiras, são os depósitos clandestinos. A quantidade de depósitos clandestinos em todo o Brasil comercializa muito mais animais do que nas feiras. Depois tem a apreensão da carreta dos 4 mil animais. Isso vai ficar à disposição de vocês. Essas são as fotografias da equipe da SOS Fauna prestando os primeiros socorros. Aqui, o exemplo que a multa aplicada foi de 1 milhão 555 mil reais para cada um desses participantes. Inclusive o Sr. José



de Santana, parece-me que participou da última CPI e logo após foi pego com animais silvestres. Depois tem uma história de favorecimento de animais silvestres apreendidos, para entregar a um zoológico e depois uma parte foi encaminhada a um criador aqui em Brasília, o criador Apoena. Essas araras estão em Brasília, são cinco araras azuis. Esse foi um caso de São Paulo onde uma delegada desapareceu com mais de 300 aves ameaçadas. Essa é a matéria de jornal que dá para ser lida, depois de ampliada. Esse é o relato do cabo da Polícia Militar indignado com o que aconteceu, porque ele tentou contato com a Polícia Ambiental e ela disse que não podia atender porque não tinha nem homens nem viaturas, como se fosse restaurante que fechasse na hora do almoço. Essa é continuação do relato dele. Infelizmente a delegada foi absolvida em relação a essas aves, só que nós vamos atrás para saber onde foram — isso acabei sabendo há três, quatro dias. Depois teve uma história do Joselito que também participou da CPI. Não vou entrar em detalhes porque o meu tempo está se esgotando, mas todos podem ler. Depois eu relato a situação do comércio de animais silvestres atualmente no território brasileiro e finalizo. Depois, se for necessário entrar em maiores detalhes sobre cada situação, cada *slide*, ou cada coisa que eu relatei, estou disposto a falar a respeito. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Dr. Marcelo, a Mesa agradece a V.Sa. a participação.

Concedo a palavra ao coronel Antonio Carlos de Brito Azevedo, Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental do Pará. V.Sa. dispõe de até 20 minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO** - Saúdo a Mesa. Senhoras e senhores, boa-tarde. Sou o Tenente-Coronel Azevedo. Como já foi falado aqui, comando o Batalhão de Policiamento Ambiental do Estado do Pará. A palestra é da atuação do Batalhão de Policiamento Ambiental do Estado do Pará, apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar o tráfico de animais silvestres, plantas silvestres brasileiras, a exploração e o comércio ilegal de madeira e a biopirataria no País. É um sumário que fiz do policiamento ambiental no Estado do Pará. E falo um pouco sobre a biopirataria. Vou falar os dados gerais do nosso Estado, inclusive temos aqui presente o Deputado Coronel Alves, meu amigo, eleito pela Polícia do Amapá. Fizemos um curso em 1978, já se foram mais de 25 anos. Para mim é um prazer revê-lo. (*Segue-se exibição de imagens.*) Temos aqui a



dimensão continental do nosso Estado, de 1 milhão 253 mil 164 quilômetros quadrados, 24% dessa região amazônica e 14,66% do território brasileiro, sendo o segundo maior Estado do País, com população estimada em 6,5 milhões de habitantes. O Estado é composto por 143 Municípios, onde muitos deles possuem áreas maiores do que alguns Estados federados. Existe vasto potencial florestal faunístico hídrico e mineral. Os solos, podemos distinguir os de várzea e de terra firme. A hidrografia se apresenta com uma extensão de 20.513 quilômetros quadrados de águas internas, representada pelo Rio Amazonas e seus afluentes, como Tapajós, Xingu, Trombetas, Jari e outros. Possui grande potencial para investimentos ligados à exploração e pesquisa da floresta, principalmente nos setores da farmacologia e fabricação de cosmético, devido o vasto acervo de ervas aromáticas na região. Temos os grandes projetos do Estado: Companhia Vale do Rio Doce, o ferro, o manganês o cobre e o ouro; Albrás, e Alunorte, o alumínio; Trombetas, Mineração Rio do Norte, em Oriximiná, a bauxita. A pesca industrial corresponde a quase 50% de toda Região Norte. O modelo econômico do Estado: extrativista, a exploração de madeira e agropecuária. A hidrelétrica de Tucuruí e áreas de garimpo como Jari e Serra Pelada. Temos aí nosso contexto histórico do ciclo da borracha, nos anos 70, um eixo de integração nacional: a abertura de novas estradas e frentes de colonização Santarém/Cuiabá, Belém/Brasília e a Transamazônica. A implantação de grandes projetos minerometalúrgicos e a expansão da atividade agropecuária contribuíram para o crescimento econômico do Estado, mas, por outro lado, deixaram seqüelas ambientais e sociais, como, por exemplo, a herança da devastação de 17% da cobertura florestal original. Do passivo ambiental, existe aí a diminuição de floresta, desmatamentos voltados para a pecuária e a monocultura da soja. Queimadas e incêndios florestais, exploração ilegal de madeira, conflitos agrários, grilagem de terras, particulares e públicas, unidade de conservação, terras indígenas e quilombolas, mineração, atividade garimpeira, biopirataria e o tráfico de animais. A segunda parte aí é o policiamento ambiental no Estado. O policiamento ambiental no Estado é executado pela Polícia Militar, obedece aos princípios e diretrizes norteadores da política de segurança pública, na área de defesa socioambiental do Estado do Pará. E existem estes três itens: desenvolver sem devastar, promover o desenvolvimento sustentável e



construir a paz social. Essa é uma política do Governo atual, Dr. Simão Jatene. E a política ambiental se destaca no zoneamento econômico-ecológico. Policiamento ambiental no Brasil. A Polícia Militar Ambiental está atualmente instalada em 26, dos 27 Estados da Federação, além do Distrito Federal. As PMs são órgãos seccionais dos Estados, na proteção e fiscalização ambiental do SISNAMA; na sede da polícia estadual, a PMA atua como órgão setorial, SISEMA. E aí o policiamento ambiental nas mesorregiões. Na mesorregião metropolitana de Belém, o Batalhão de Policiamento Ambiental tem um efetivo de 179 PMs, e esse efetivo trabalha em todos os 143 Municípios do Estado, mas atuamos mais nesses 11 Municípios próximos da grande Belém. Na mesorregião do Marajó, temos a Companhia de Soure, com o efetivo apenas de um pelotão, são 30 PMs para cobrirem 16 Municípios. Tem um dado interessante, que nessa parte do ano, para você chegar a um certo Município dessa região, no Marajó, você passa 5 dias navegando, por incrível que pareça. Na mesorregião nordeste do Pará, existe o destacamento de Moju-Abaetetuba, com um efetivo só de 20 PMs para cobrir esses 49 Municípios. Temos a mesorregião do Baixo Amazonas, que compreende o pelotão do 3º BPM, sediado em Santarém, com o efetivo de 30 PMs e cobre os 14 Municípios do Baixo Amazonas. Temos no sudoeste do Pará, o pelotão em Itaituba, composto lá no 15º Batalhão de Polícia, com o efetivo de 20 PMs para cobrir os 14 Municípios. E temos aqui a mesorregião do sudeste do Pará, um destacamento em Marabá, um destacamento em Tucuruí, um pelotão em Paraopebas, a 10º CIPM, um pelotão de Conceição do Araguaia, a 1ª ESFORP, Escola de Formação de Praças, e o efetivo de 40 PMs para cobrir 39 Municípios. Aí está o nosso amparo legal. Art. 144, §5º, da Constituição Federal de 1988: *“cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”*; art. 3º, letra “a”, do Decreto-Lei nº 66.769: *“competência exclusiva para executar o policiamento ostensivo fardado”*; art. 2º, item 13, do Decreto Federal nº 88.777, de 1983, do R-200, *“competência exclusiva para a execução do policiamento florestal e de mananciais, policiamento ambiental”*; art. 98, I e IV, da Constituição Federal: colaborar na fiscalização das florestas e dos rios etc., e tudo o que for relacionado com o meio ambiente; o Decreto Estadual nº 4.749, 2001, *“executar, orientar, capacitar pessoal e fiscalizar as atividades de policiamento e proteção do meio ambiente em qualquer lugar do Estado para onde for designado”*.



Vou fazer um relato da trajetória da companhia hoje. O batalhão CIPOMA foi criado em 4 de abril de 1994, na Portaria nº 023, do gabinete do comando. Batalhão Ambiental, Decreto nº 4.749, de 2 de agosto de 2001: a missão específica do Batalhão Ambiental é executar o policiamento ostensivo de proteção florestal e de meio ambiente, de qualquer local do Estado e onde for designado. Orientar, capacitar pessoal e fiscalizar a execução de atividade de proteção florestal e de meio ambiente desenvolvida pelas demais OPMs, sempre que determinado. E executar atividades de educação ambiental. As principais atividades desenvolvidas: policiamento nas unidades de conservação. O parque ambiental onde o Batalhão está sediado, em Belém, possui uma área de 1.240 hectares. A APA, também na grande Belém, compreende do centro até o Município Santa Isabel, que dá um total de 6.840 hectares. O Parque Amazônia, antiga Fazenda Pirelli, projeto que se iniciou no Governo do Dr. Almir Gabriel, e houve continuidade no Governo do Dr. Jatene, está sendo preparado em 4 etapas, com área de 7.240 hectares. Será o maior parque temático do mundo. Esse projeto vai até 2025. São 4 etapas. Já está na primeira etapa desse projeto. E o Bosque Rodrigues Alves II, que fica também na grande Belém, com 15.6 hectares de área. Somando tudo dá quase 13 mil hectares de área, em que o batalhão, sediado no próprio Parque do Utinga, faz esse policiamento e essa fiscalização. Temos o policiamento nos rios, portos, feiras livres, terminais rodoviários e locais de incidência de crimes ambientais; palestras e exposições ligadas à educação ambiental. Essa é a atividade do Batalhão de Policiamento Ambiental do Estado do Pará. Essas são as nossas ações na área de desmatamento: repressão ao comércio ilegal de animais silvestres; combate à extração ilegal de madeira; apreensão de produtos industrializados; dificuldades enfrentadas nas ações de policiamento ambiental, principalmente nesse período do ano; operação e fiscalização em conjunto com outros órgãos do Estado; a apreensão de apetrechos utilizados na pesca predatória; desenvolvimento de atividades de educação ambiental, no auditório do Batalhão; e apreensão de materiais utilizados na prática de crimes ambientais. Vou passar para um dado estatístico do ano de 2004. Temos apreensões de produtos da flora e fauna, 2004, feita pelo Batalhão Ambiental. Deu um índice de carne de jacaré. Temos um Município que — para nós está claro, já estou quase há 3 anos no comando, 2 anos



e 8 meses — se chama Abaetetuba. Dá mais ou menos 1 hora e 30 minutos da grande Belém. É contumaz, é cultural a venda tanto do jacaré vivo e como manta, já morto. Recentemente, há 20 dias, foram apreendidas 4 toneladas de carne de jacaré e capivara. Essa barbatana de tubarão é bastante procurada no mercado negro. Temos aqui o produto da flora, madeira em tora, com percentual bastante elevado, madeira cerrada, e o palmito estirpe *in natura*, normalmente o caboclo acaba tirando, é apreendido e esse produto acaba sendo jogado no lixo. Essas aqui foram as operações conjuntas realizadas em 2004, BPA, IBAMA, FUNAI, Polícia Militar e outras OPMs, Tribunal de Justiça Eleitoral. Apreensões e doações de animais em 2004, aves, répteis, mamíferos. Aves, percentual bastante elevado; répteis e o mamífero também, o qual nós recebemos, aí, diariamente uma faixa de 5 a 10 cobras, a parte de ofídio, sucuri, jibóia e macacos, macaco-prego. Essas são as desatinações feitas pelo Batalhão de Policiamento Ambiental: doações, solturas, fiel depositário, fugas e óbitos. Essas doações são as que recebemos. Por incrível que pareça o Batalhão Ambiental recebe uma doação bastante elevada desses animais, que são retirados de seus hábitats. O cidadão cria esse animal, tem um certo período que vêm as doenças normais, em outros, mormente os mamíferos, entram no período do cio e agridem e aí passam a ligar para o IBAMA, para a SECTAM, para todos os órgãos envolvidos no meio ambiente, mas nenhum deles apanha esse animais, só quem apanha é o Batalhão Ambiental, por incrível que pareça. No Estado apenas o Batalhão Ambiental faz esse trabalho de 24 horas. Como já foi falado aqui pelo querido Marcelo, o IBAMA não trabalha nos feriados e finais de semana; a SECTAM também não, a Delegacia Estadual do Meio Ambiente – DEMA também. Enfim, quem faz o trabalho 24 horas de policiamento ambiental é o Batalhão ou as Polícias Ambientais dos Estados federados. São apreendidos diversos objetos: armas, equipamento de pesca, instrumento de caça, etc. Aqui um dado interessante, o auto de infrações aplicadas em 2004, uma quantidade de 32 autos, deu um valor de 147 mil. Em 2003 fiz essa comparação e chegou ao valor de 2 milhões e 243 mil. Por que ocorreu a diminuição desses autos? Em virtude do ano eletivo em que nós estamos, já concluído, e não houve repasse de verbas aos órgãos como a FUNAI, o IBAMA, com o qual temos convênio, a FUNAI é parceira, e, quando vem de Brasília verbas destinadas ao pagamento de diária, é convocado, e



partimos em missões em conjunto. Por esse motivo, quando ocorreu a liberação dessa verba, só fizemos essas 32 notificações/multas e o valor foi muito insignificante, muito aquém. Essa é a atividade de educação ambiental, feita pelo próprio Batalhão Ambiental. Recebemos, a média desses alunos, de escola de ensino fundamental, escola de ensino médio, escola de nível superior, comunidades e entidades. Esse é o carro-chefe hoje do Batalhão Ambiental. Programas, projetos, parcerias e convênios firmados: SECTAM: PGAI — Programa de Gestão Ambiental Integrada do Estado do Pará; PROARCO — Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios de Florestas do Arco do Fogo. IBAMA, emissão de autos de infração ambiental, em vigência. UFRA — Universidade Federal Rural da Amazônia; UFBA; Museu Emílio Goeldi; Centro Nacional de Primatas, apoio técnico-científico e intercâmbio cultural na área de ciências ambientais; FUNAI, fiscalização ambiental em áreas indígenas; e as parcerias Ministério Público estadual, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Tenente-Coronel Azevedo, V.Sa. dispõe de mais 3 minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO** - Essa terceira etapa, biopirataria. Biopirataria é um termo criado na última década para fazer referência à apropriação de conhecimento e de recursos genéticos naturais para o uso unilateral. Consiste, além do contrabando de fauna e flora, na perda de controle pelas populações locais sobre o uso dos seus recursos naturais. Hoje biopiratas se camuflam sob os disfarces de turistas, pesquisadores, empresários, estudantes, missionários de várias seitas e religiões, jornalistas de periódicos do mundo inteiro, equipes de cinema e televisão, dirigentes e membros de ONGs nacionais e internacionais, agentes comerciais, curiosos, contrabandistas, narcotraficantes etc. Apesar de a prática ser atividade comum desde os tempos do Brasil Colônia, foi apenas no ano de 2001, com a edição da Medida Provisória nº 2.186, que a biopirataria passou a ser considerada crime no País. Após alguns séculos de desenvolvimento econômico e social ligado à devastação e destruição do ambiente natural, hoje o Brasil desperta para o que há muito tempo vem acontecendo. Atualmente, o Brasil defende a conservação do seu patrimônio natural, acredita que a exploração equilibrada e responsável, feita a partir de uma base sustentável,



regida por leis que protejam seu patrimônio natural, deve gerar aproximadamente 2 trilhões de dólares. Nesse panorama, a área mais cobiçada é a Amazônia, com uma grande biodiversidade e consolidado conhecimento sobre os seus recursos naturais, oriundo de séculos de prática por parte das populações tradicionais que nela habitam. O Brasil é considerado o campeão mundial da biodiversidade. Somos o primeiro em peixe de água doce, anfíbios e mamíferos; o terceiro em aves; e o quarto em répteis. Quanto à flora, só a Amazônia brasileira representa 40% das florestas tropicais existentes no mundo. De acordo com um estudo realizado por pesquisadores brasileiros, foram identificadas 105 espécies medicinais — isso pesquisadores brasileiros. Um estudo sobre a Amazônia afirma que em nenhuma outra parte existe variedade de oleaginosas silvestres, como a andiroba, a copaíba e o babaçu. Já foram catalogadas 600, que permitem produzir 300 tipos de óleo. No mercado mundial de medicamentos — há uma estimativa de 320 bilhões anuais —, 40% dos remédios são oriundos direta ou indiretamente de fontes naturais (30% de origem vegetal e 10% de animal). Estima-se que 25 mil espécies de plantas sejam usadas para a produção de medicamentos. No Brasil, vivem presos em casas e apartamentos cerca de 20 milhões de bichos tirados com brutalidade de seu hábitat. Calcula-se que aproximadamente 38 milhões de animais brasileiros sejam levados para fora do País. Cerca de 10% desse total chegam a ser comercializados e os 90% restantes morrem no transporte — o Marcelo não concorda. No mundo, esse crime movimenta 10 a 20 bilhões de dólares por ano e hoje é a terceira maior atividade ilícita no planeta, atrás apenas do narcotráfico e do tráfico de armas. No Brasil, representa algo em torno de 1 bilhão e 500 milhões. Grande parte desse total é levada para fins de biopirataria. Esses são dados da RENCITAS. A utilização do conhecimento das comunidades tradicionais (povos indígenas, seringueiros, agricultores, ribeirinhos) sobre recursos naturais como ponto de partida para pesquisas que podem levar ao patenteamento de produtos e processos é uma das questões que compõe o quadro das polêmicas sobre o tema. Os recursos biológicos, muitas vezes presentes em terra indígenas, são coletados por pesquisadores e por laboratórios, que passam a estudar o potencial farmacológico de determinada planta ou veneno de animal, baseando-se em uso tradicional que se faz dele. A biopirataria também é facilitada pela globalização, que multiplicou as oportunidades de registrar



marcas e patentes, em âmbito internacional. São os casos do registro das patentes, tais como: andiroba, copaíba, curare, piriri, grotão, jaborandi, jenipapo, camu-camu e veneno de jararaca. A lista de espécie e princípios ativos da biodiversidade brasileira usada para elaboração de produtos patenteados no exterior é longa, até sangue humano, como o dos povos caritianas, suruís e ianomâmis foram parar em modernos laboratórios ou bancos de células norte-americanas. Esses aí são os principais agentes da biopirataria. Aqui são as ações do BPA contra a biopirataria, na região de Castanhal, a 70 quilômetros de Belém; Bragança, Aurora do Pará, Moju e Abaetetuba. Esse é o levantamento de dados e planejamento e execução. Isso aqui já foi colocado pelo meu amigo Marcelo, do SOS. Isso aí são dados da RENTAS: as fontes. O Paulo também não acredita que sejam esses os valores aqui da borboleta azul, o sapo dendrobata, o besouro de carapaça grande, a sucuri, a aranha caranguejeira, o veneno de jararaca, no mercado negro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Coronel Azevedo, V.Sa. dispõe de mais 1 minuto.

**O SR. ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO** - Isso aí é a flora. A casca e folha da graviola, que servem para câncer; a espinheira santa, as plantas carnívoras, o óleo de copaíba, anti-inflamatório, as ervas aromáticas, como essência de perfume; hortelã, anador, verônica, chá e o mercado de Berlim. São algumas latas que são conduzidas pelos traficantes, entendeu? Intensificação da fiscalização dos aeroportos, nos terminais rodoviários. Tornaram-se comuns o transporte de ovos de aves e de répteis em forro falso de jaquetas e em meias-calças femininas amarradas no corpo do traficante. Se o infrator for preso, basta quebrar o ovo para livrar-se do flagrante. Tubos PVC. Aqui tem essa proposta da Polícia Ambiental para coibir o tráfico de animais e a biopirataria: fiscalização integrada dos órgãos e instituições ambientais local, nacional e internacional; capacitação dos agentes públicos envolvidos; a intensificação da fiscalização dos principais portos e aeroportos, alfândega e terminais rodoviários na fronteira; desenvolvimento da atividade de inteligência — isso é de fundamental importância —; aprimorar alternativas de renda sustentável para populações locais, como ecoturismos, manejo sustentável etc.; criação de conselhos ambientais de defesa da biodiversidade; política de incentivo ao desenvolvimento da biotecnologia nacional; critérios mais



rigorosos na aprovação e fiscalização de projetos de pesquisas biotecnológicas; divulgação das informações pela mídia sobre assuntos relacionados à biopirataria. Esta é a nossa mensagem: *“A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo como seus animais são tratados.”* Mahatma Gandhi. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Coronel Azevedo, esta Mesa agradece sua participação, ao tempo em que convida o Dr. Herman Benjamin, para que possa fazer uso da palavra, concedendo a S.Sa. até 20 minutos.

**O SR. ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS E BENJAMIN** - Boa-tarde a todos. Inicialmente, queria agradecer esta Casa e esta Comissão o convite que me faz. É especialmente honroso para mim estar sob a Presidência do Deputado Hamilton Casara, que — como todos sabemos, mas é sempre bom repetir — foi um dos melhores, para não dizer o melhor Presidente que o IBAMA já teve. Isso por várias razões: primeiro, porque ele foi um Presidente que conhecia profundamente a realidade do País e as necessidades de uma proteção efetiva para o meio ambiente; segundo, porque o Deputado Casara foi um Presidente corajoso. Poderia citar aqui inúmeras oportunidades em que o Deputado Casara — permita-me dizer, Deputado, às vezes, até de uma forma um tanto quanto afoita, não porque violava a lei, mas porque era inovação — tomou providências que resultaram em uma melhor proteção ao meio ambiente do País. Então, faço esse registro porque todos devemos muito a ele. E fica para os próximos Presidentes do IBAMA este patamar extremamente elevado que o Deputado Casara deixou na sua gestão. Meu depoimento, a minha intervenção hoje aqui não ocupará os 20 minutos, porque imagino que a razão por que fui convidado para estar hoje presente nesta CPI deve-se ao fato de eu ter sido Relator-Geral da comissão de juristas que elaborou a Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Hamilton Casara) - Dr. Herman Benjamin, eu vou ter que me ausentar neste momento, mas antes quero agradecer as suas palavras. Tenha a certeza de que todos os Deputados que compõem esta CPI, o Deputado Mendes Thame, o Deputado Sarney Filho e todos os membros desta CPI, sentem-se muito honrados com sua presença e pelos relevantes trabalhos que V.Sa. tem prestado a todo País. Em que pese a estar defendendo valentemente o Ministério Público do Estado de São Paulo, as iniciativas de V.Sa. na realidade, têm



gerado jurisprudência para todo o País e para todo o território nacional. Muitas vezes lá na Amazônia, lá no pantanal e lá na caatinga nós nos valem exatamente dos seus pareceres inteligentes e sábios. Tenha certeza de que eles orientaram muito as nossas equipes de campo. É com muita alegria que nós recebemos V.Sa neste momento, sabendo do conteúdo que trará a nossa Comissão. Mas antes eu gostaria de convidar a Deputada Thelma de Oliveira, do PSDB do Estado de Mato Grosso, para assumir a Presidência, enquanto eu me faço presente aqui ao lado em outro evento. Logo estaremos novamente presentes nesta CPI. Muito obrigado. Com a palavra o Dr. Herman Benjamin.

**O SR. ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS E BENJAMIN** - Então, eu dizia que a razão principal do convite para eu estar aqui hoje, imagino, deve-se ao fato de eu ter sido Relator-Geral da comissão de juristas que elaborou a Lei de Crimes contra o Meio Ambiente. E aqui eu gostaria, então, de fazer apenas algumas observações mais práticas para a avaliação que esta Comissão, com certeza, fará e está fazendo do texto da própria Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente. Considerações que faço, Sra. Deputada Presidenta, levando em consideração a excelente equipe técnica que a CPI juntou. Tenho certeza de que a Comissão terá um trabalho árduo pela frente, mas estamos confiantes de que esse trabalho resultará não apenas em anais ou em materiais aqui colhidos, mas resultará concretamente em alterações não apenas na Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente, mas no conjunto normativo que orienta a proteção do meio ambiente em nosso País. Mas vou me concentrar especificamente na Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente, e mais especificamente ainda em relação à fauna, que é o tema que tanto o Dr. Marcelo quanto o Coronel deram ênfase especial. Mas esses comentários, de certa maneira, se aplicam também à flora e à biopirataria num plano mais genérico. Antes de falar e criticar a Lei dos Crimes Contra o Meio Ambiente, que é o que faremos logo, é importante que tenhamos em mente os objetivos da Lei dos Crimes Contra o Meio Ambiente, que eram basicamente três, a meu modo de ver. O primeiro objetivo foi buscar a sistematização dos tipos penais e tipos administrativos relacionados com o meio ambiente. A lei, ou o projeto de lei — e depois texto aprovado pela Câmara e pelo Senado —, tinha esse norte, uma preocupação holística de juntar os elementos, recompôr o meio ambiente, juntar as



condutas que afetavam e que afetam esse mesmo meio ambiente num único texto normativo. Nesse ponto seguimos orientação dos organismos internacionais, especialmente das Nações Unidas, via documento publicado pelo seu Secretário-Geral no Congresso do Cairo de anos atrás. Essa sistematização foi alcançada, mas não na sua totalidade, porque ainda há tipos penais soltos que ficaram, por esquecimento mesmo, no ordenamento jurídico e que têm uma natureza muito clara de proteção do meio ambiente. Há ainda aqueles tipos que imaginávamos que estávamos transferindo para a Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente e que, segundo alguns, eles remanescem no ordenamento como algumas das contravenções do próprio Código Florestal. O segundo objetivo foi de modernizar a tipologia existente: a tipologia administrativa e a tipologia penal. Aqui devemos ter a humildade para reconhecer que modernizamos em termos. E não é defeito ou responsabilidade apenas da Câmara e do Senado as alterações feitas, é responsabilidade da própria comissão de juristas que elaborou o texto, um texto extremamente complexo. Trabalhávamos com prazo exíguo, não era legal, mas era um prazo que impusemos a nós próprios. Há vários tipos — não vou aqui cansá-los com essa discussão — que foram modernizados apenas parcialmente, e isso acaba refletindo na própria qualidade da aplicação da lei, tema este tratado pelo Dr. Marcelo e pelo Coronel. Mas é no terceiro ponto, ou no terceiro objetivo, onde acho que nós mais falhamos, porque o terceiro objetivo era corrigir os exageros da legislação anterior. Aqui entendemos os exageros de forma parcial. Vimos o exagero que era o excesso de rigor, e esquecemos que o exagero também se manifesta pela liberalidade no rigor com que apenas condutas que consideramos extremamente danosas ao meio ambiente e à saúde da população. Um exemplo de exagero de que nós tratamos e que acabou influenciando profundamente a tipologia penal que temos hoje e acabou causando o que acho ser origem desta própria CPI, porque quase que passou uma carta de alforria para uma série de condutas que estão sendo hoje investigadas por esta própria CPI da Biopirataria. Todos se recordam que, por força da Lei Fragelli, do Senador Fragelli, do Mato Grosso do Sul, — a Deputada é de Mato Grosso e não vou cometer aqui o equívoco de dizer “Mato Grosso do Norte”, até porque eu seria expulso da sala, mas com certeza, à época, o Senador Fragelli era do Estado do Mato Grosso original, completo — houve uma



alteração na Lei de Proteção da Fauna, o antigo Código de Fauna, aliás, o antigo de Código de Caça, por meio da qual os crimes contra a fauna se transformaram em condutas ou tipos inafiançáveis. O objetivo era meritório, porque vivíamos naquela época, num período em que o sangue corria na região do Pantanal, e o sangue era dos jacarés. Isso estourou na televisão brasileira, nos meios de comunicação do exterior, e esta lei procurou dar um basta naquela situação. E conseguiu. Logo depois, com este rigor na Lei de Proteção à Fauna, os infratores já sabiam que iriam presos e, como uma vez me contou um fiscal do Estado de Cuiabá, região da Deputada, era constrangedor porque havia a prisão e em seguida o infrator pedia carona à Polícia. Bem, este exagero — e agora é que vem o exagero —, ou melhor esta providência era realmente cabível para algumas modalidades de condutas, mas não para todas. E foram exatamente essas outras condutas que não gozavam na opinião pública e no próprio Judiciário de uma percepção de gravidade que levaram a um movimento nacional, no sentido da pura e simples retirada do caráter inafiançável dessas condutas que violavam a fauna. E isto se refletiu na comissão de juristas. Resultado: retiramos do caráter de inafiançabilidade de todos os ilícitos ambientais. Ou seja, saímos de um exagero para outro. Isto sempre leva prejuízos para a aplicação da lei e especialmente desmoraliza o implementador da lei. Temos aqui o Coronel, que, com certeza poderá atestar isso. Não há coisa pior para o implementador da lei do que saber que a lei é rigorosa demais e que, quando prender alguém, vai logo em seguida receber uma reprimenda do juiz, quando não do chefe, da esposa ou do filho. Ou então, quando prender alguém, aquele fiscal já vai ouvindo gracinha e dizendo: “escuta, você não tem coisa mais grave, mais importante para fazer?” Então, o exagero é dos dois lados e, qualquer que seja o exagero, acaba prejudicando os elevados intuitos do legislador e as necessidades sociais. Passemos agora, então, aos defeitos da Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente que auxiliam a biopirataria. E vejam que não tenho nenhum espírito de paternidade raivoso em relação ao produto do meu trabalho, porque fui eu que levei a idéia da Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente ao Ministro Nelson Jobim, fui eu que pedi ao Ministro Nelson Jobim a criação da Comissão, mas não pedi para ser Relator, aí foi idéia dele. Mas a lei tem defeitos e acho que esta Comissão tem tudo para corrigir esses defeitos. O primeiro grande defeito — e eu vou simplificar em



duas famílias de defeitos —, a primeira grande família de defeitos foi colocar na vala comum hipóteses que são diferentes. E são diferentes não apenas no plano dos fatos, são diferentes também no plano da percepção que a sociedade, o Judiciário e os órgãos de implementação têm dessas condutas. Sabemos que nunca vamos ter uma percepção idêntica para algo que é grave no Estado de São Paulo e algo que vai ser grave no interior, em Altamira ou então em Cárceres. Vai sempre haver esta variação, mas não é disso que estamos tratando; estamos tratando de uma certa uniformidade que é necessária no sopesamento de condutas em relação a outras condutas que também devem ser apenadas. Colocamos, em primeiro lugar, na mesma vala comum, os ilícitos praticados contra espécies ameaçadas de extinção e os ilícitos contra espécies que não são ameaçadas de extinção. Alguém aqui pode levantar e dizer: “escuta, mas nós fizemos uma pequena diferença, porque lá no art. 15, alínea “q” ou “g” — não me recordo — está lá uma circunstância agravante se a espécie é ameaçada de extinção”. Mas em uma lei — e há outro defeito mais adiante — onde o apenamento é muitas vezes risível, o agravamento e nada é a mesma coisa, porque o risível agravado continua risível. Segundo, não previmos expressamente o tráfico internacional, mas — atenção! — o nacional também, dessas mesmas espécies ameaçadas de extinção. É verdade que no art. 15, alínea “a”, há um agravante: o comércio. Mas o comércio é algo que pode ser feito localmente. Aliás, os tracajás lá na Amazônia normalmente são comercializados ali mesmo. Quantos vezes somos convidados para comer um tracajá e dizem: “é fresquinho, não se preocupe”. Ou seja, é dali. Terceiro — e isso é algo que devemos ter muita sensibilidade —, o infrator miserável e o infrator de alta qualificação foram tratados igualmente. E sabemos que isso faz uma grande diferença quando estamos tratando de biopirataria. Não podemos apenar da mesma forma aquela população tradicional que está lá no campo passando fome e que só trafica porque existe o médio e o grande traficante, porque, se não existisse esse médio e o grande traficante, ela não teria como colocar essas espécies no mercado nacional e no mercado internacional. Ou seja, se não houvesse o médio e o grande traficante, o pequeno não seria infrator da legislação, seria aquele infrator do tracajá, do ovo de tartaruga, do bichinho de estimação local. Para isso há outras formas de sanção, talvez até penal, mas com agravamento de sanções que imaginamos que seja



necessário na verdadeira biopirataria. Passemos então agora para outra grande família de problemas. A gente poderia se demorar muito mais do que 20 minutos, mas não quero passar de 15. A questão apenamento. Primeiro, o legislador — e atenção que não foram a Câmara ou o Senado, fomos nós na Comissão de Juristas — optou por caracterizar ou qualificar praticamente todos os tipos penais com detenção, são pouquíssimas as hipóteses de reclusão. E aí sabemos que já inviabilizamos uma série de providências judiciais extremamente necessárias ao combate ao tráfico internacional e também ao nacional, por exemplo: escuta telefônica, carta rogatória. Uma série de providências que o simples fato de ter uma palavrinha lá, “detenção” ou “reclusão”, que não tem nenhum impacto verdadeiro no sentido do cumprimento da pena, tem impactos processuais depois que inviabilizam ou dificultam a própria atuação dos órgãos de implementação. Segundo, ainda nesta segunda família do apenamento, as questões relativas à própria extensão da pena. E aqui foi o Parlamento mesmo, com a nossa ajuda. E vejam como no Brasil somos pródigos em utilizar dois pesos e duas medidas. Vejam como no Brasil nós protegemos a propriedade, o direito de propriedade privada, com uma primazia verdadeiramente absoluta. Não é que nós não vamos defender a propriedade privada, ela está protegida na Constituição, temos que buscar mecanismos para protegê-la. Então, não estou contra o exemplo que vou trazer aqui para mostrar os dois pesos e as duas medidas, quero apenas demonstrar que para proteger a propriedade nós utilizamos um peso, mas para proteger a saúde das pessoas e proteger o meio ambiente nós utilizamos um pesinho ínfimo. O Congresso Nacional — tem outro exemplos, eu trouxe o mais recente — aprovou e foi promulgada em 1º e julho de 2003 a Lei nº 10.695, que altera o Código Penal para fortalecer os mecanismos de proteção ao direito autoral. E aí foram feitas alterações ao art. 184 que começam pelo seguinte, no próprio *caput* do art. 184: “*Violar direitos do autor e os que lhe são conexos. Pena: detenção de 3 meses a um ano ou multa*”. Isso aqui não merece crítica. Mas não é esse do coração da lei, o coração da lei são os parágrafos seguintes: “§ 1º. *Se a violação consistir em reprodução total ou parcial — e atenção: não é só a reprodução total, pode ser um fragmento — com o intuito de lucro direto ou indireto — é uma categoria nova que o Parlamento criou: o lucro indireto —, por qualquer meio ou processo de obra intelectual, interpretação,*



*execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista, intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente. Pena: reclusão de 2 a 4 anos e multa*”. Então, o Centro Acadêmico da Universidade Federal do Mato Grosso, em Cuiabá, que, a pedido de um eleitor, um estudante — é o lucro indireto, imagino que é esta a hipótese —, pede a reprodução de um livro que não se encontra no Brasil, que está esgotado, não tem na biblioteca, em razão de uma prova 3 dias depois, em tese, a pena é de reclusão de 2 a 4 anos e multa. E aí quando se trata de proteger a vida as penas que estão hoje na lei dos crimes contra o meio ambiente, não são todas, mas várias das penas que estão na lei dos crimes contra o meio ambiente levam ao ilícito de menor potencial ofensivo, como foi mencionado aqui pelo Dr. Marcelo. Então, aqui nós precisamos urgentemente corrigir isso. E precisamos corrigir não é só porque há um precedente como este da lei do direito autoral, que deve permanecer assim, e com certeza vai permanecer assim, pode até ser que se agrave mais esta pena, mas pelo menos vamos tratar o meio ambiente e a saúde humana com esse mesmo cuidado que nós estamos verificando aqui nesta lei que acabo de mencionar. São essas, então, as minhas observações, e eu desejo a esta Comissão e especialmente à extraordinária equipe técnica que a assessora um bom trabalho e estou à disposição para auxiliar naquilo que for necessário. Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Thelma de Oliveira) - Eu gostaria de agradecer a todos os palestrantes e pedir desculpas pelo atraso, mas nesta Casa sempre estamos correndo e, às vezes, não conseguimos cumprir todos os nossos compromissos. Agradeço principalmente ao Dr. Marcelo, ao Dr. Ricardo e ao Coronel Antônio Carlos. Nós, infelizmente, em função de hoje estarmos vivendo o último dia legislativo, e por isso queria explicar a ausência dos nossos colegas Parlamentares, estamos todos realmente bastante envolvidos neste último dia de atividades na Câmara. Mas antes de ler o que nos foi deixado pelo Deputado Sarney Filho, algumas perguntas foram dirigidas a todos os palestrantes por esta Comissão e senhores terão uma semana para nos responder por escrito. O Dr. Ricardo está nos chamando a atenção para o fato de que já estamos no período de Natal, portanto, vamos estender esse prazo para mais uma semana.



Vou ler as perguntas do nosso Relator, o Deputado Sarney Filho, mas S.Exa. terá prazo suficiente. Depois as perguntas lhes serão entregues. Primeiro, para o Dr. Marcelo: *“Quais são as fontes de recursos da SOS Fauna e em que eles são aplicados?”* Quero esclarecer que esta é uma pergunta que S.Exa. faz a todas as entidades que vêm prestar depoimentos, não é dirigida especificamente à entidade. As perguntas são praticamente iguais. *“2ª. O que V.Sa. entende que deveria ser ajustado no âmbito das políticas públicas e da legislação no País para um melhor controle da biopirataria e do tráfico de animais silvestres no Brasil? Quais os principais empecilhos e como contorná-los? 3ª. Que medidas poderiam ser adotadas para prestigiar as ONGs voltadas à proteção do meio ambiente e reprimir as organizações de fachada, que muitas vezes até encobrem ações de pirataria e de tráfico de animais silvestres? 4ª. V.Sa. acredita na afirmação disponível no site da RENCTAS de que a cada 10 animais silvestres traficados 9 morrem durante a captura ou o transporte e apenas um chega ao seu destino final? 5. Que atitude o IBAMA e a Polícia Federal deveriam adotar frente às conhecidas rotas de tráfico de animais silvestres e ao explícito comércio desses animais em feiras livres, petshops e criadouros/zoológicos ilegais, entre outros locais? Qual é o procedimento seguido pela SOS Fauna no caso do seu centro de reabilitação de animais silvestres?”* 6ª. Na linha do projeto da SOS Fauna chamado *De Volta para Casa* é necessário lembrar que existem, hoje, diversos espécimes da fauna silvestre brasileira em cativeiro no exterior. De acordo com a *Convenção Internacional sobre o Comércio de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção — CITES*, não caberia ao Brasil solicitar o repatriamento desses animais? 7ª. Como conscientizar a população brasileira para não adquirir animais silvestres e encorajá-la a denunciar a sua captura, transporte e comércio clandestinos? A implantação e ampla divulgação de um *disque denúncia do tipo SOS Fauna Silvestre* não seria uma boa medida? 8ª. V.Sa. tem notícias acerca de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo ONGs de fachada, sobre as quais parem suspeitas relacionadas à biopirataria e ao tráfico de animais silvestres no Brasil e que deveriam ser investigadas por esta CPI?”

Ao Dr. Antonio Herman Benjamin. *“1ª. O que V.Sa. entende que deveria ser ajustado no âmbito das políticas públicas e da legislação no País para um melhor controle da biopirataria e do tráfico de animais silvestres no Brasil? Quais os*



*principais empecilhos e como contorná-los? 2ª. Que medidas poderiam ser adotadas para prestigiar as ONGs voltadas à proteção do meio ambiente e reprimir as organizações de fachada, que muitas vezes até encobrem ações de pirataria e de tráfico de animais silvestres? 3ª. V.Sa. crê que o rito e o ritmo de aprovação das autorizações de acesso ao patrimônio genético brasileiro são adequados? O que deveria ser modificado? 4ª. Qual o papel das Justiças Federal e Estadual nas ações relacionadas com ilícitos penais que tenham a fauna como bem jurídico tutelado? 5ª. Como agir com órgãos do Ministério Público que se omitem quanto à defesa do meio ambiente? V.Sa. crê que se aplica a eles o art. 68 da Lei de Crimes Ambientais, que estatui o seguinte tipo penal: “Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental”? V.Sa. já teve conhecimento de algum processo desse tipo? 6ª. O que V.Sa. conhece das legislações de outros países com relação ao patrimônio genético que poderia ser adaptado às condições brasileiras para um melhor combate à pirataria?”*

Por último, ao coronel Antonio Carlos de Brito Azevedo. “1ª. Qual a estrutura operacional — física, humana e orçamentária — de que a Polícia Ambiental do Pará dispõe para o cumprimento de sua missão? 2ª. Quantas diligências ambientais são feitas por ano no Estado do Pará? Dessas diligências resultaram quantas prisões? Em quantas delas constatou-se ou desconfiou-se de uma ação de biopirataria? Qual o tipo mais comum? O que aconteceu com as pessoas flagradas nesse tipo de ação? Há casos de policiais envolvidos? 3ª. Qual a atitude da Polícia Ambiental do Pará quando se depara com a existência de estradas endógenas, utilizadas para a extração irregular e o transporte de madeira? 4ª. O que V.Sa. entende deveria ser ajustado no âmbito das políticas públicas e da legislação no País para um melhor controle da biopirataria e do tráfico de animais silvestres no Brasil? Quais os principais empecilhos e como contorná-los? 5ª. Em relação às propostas constantes no relatório final da CPITRAFI, que providências foram tomadas pelo Governo do Pará no que tange ao tráfico de animais silvestres? Que atitudes a Polícia Ambiental do Pará adotou quanto às rotas de tráfico então apontadas? Qual a atitude dela frente ao explícito comércio de animais silvestres em feiras livres, petshops, criadouros/zoológicos ilegais e outros locais? 6ª. Como conscientizar a população brasileira para não adquirir animais silvestres e encorajá-la a denunciar a sua



*captura, transporte e comércio clandestinos? A implantação e ampla divulgação de um disque-denúncia do tipo “SOS Fauna Silvestre” não seria uma boa medida? 7ª. A Lei de Crimes Ambientais estatui em seu art. 68 o seguinte tipo penal: ‘Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental’. V.Sa. já presenciou ou teve notícia de policiais acionados na Justiça por omissão no dever legal de fiscalização, com base nesse dispositivo legal ou em outros referentes a crimes contra a administração ambiental? 8ª. V.Sa. tem notícias acerca de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo ONGs de fachada, sobre as quais parem suspeitas relacionadas à biopirataria e ao tráfico de animais silvestres no Brasil e que deveriam ser investigadas por esta CPI?”*

Foram essas as perguntas deixadas aqui pelo nosso Relator, Deputado Sarney Filho. A gente estabeleceu esse prazo, então, de duas semanas para que vocês aproveitem melhor o Natal, e depois devolvam essas perguntas respondidas.

Como não temos Parlamentares inscritos para questionar os senhores, eu gostaria de agradecer a presença de todos e pela contribuição à CPI. Devo dizer que a audiência está sendo gravada e que o conteúdo será utilizado no relatório e nas proposições que esta CPI vai produzir.

Portanto, eu agradeço também a presença de todos os senhores e declaro encerrada esta reunião, antes desejando a todos um Feliz Natal e um ótimo Ano Novo.

Muito obrigada.